

TERMO ADITIVO nº 019/2025

Livro 01/2025, às fls. 10.

Processo Administrativo nº 9900111780/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A C. TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11238.037-8, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, estabelecida na Rua Capitão Félix, nº 110, Rua 13, lj. 13/15, Pavilhão 2, Bloco P, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO PINTO TEIXEIRA**, portador do RG nº 037749405 DETRAN/RJ e inscrito no sob o CPF Nº 495.696.277-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900111780/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025, por 06 (seis) meses, contados a partir de 28/06/2025, dando-se ao Contrato o prazo total de 12 (doze) meses.
- 1.2 Objeto da contratação: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – lote 4).

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

- 3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 4.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
- 3.2 A divulgação deste aditamento o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA QUINTA: FORO (art. 92, §1º).

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME

CARLOS

ALBERTO PINTO

X TEIXEIRA:49569

627700

Assinado de forma
digital por CARLOS

ALBERTO PINTO

TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2025.06.04

14:42:08 -03'00'

C. TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



CPF Nº : _____

2 _____

CPF Nº: _____

Abono de Permanência - deferido

Proc.9900148319/2025 - Marilandi de Oliveira Salema.

Proc.9900116670/2025 - Renata de Andrade Brito.

Proc.9900154737/2025 - Roberta Das Neves Couto.

Redução de Carga Horária – Indeferido

Proc.9900140559/2025 - Gabriel de Araújo Antunes Corrêa.

Proc.9900140595/2025 - Graciela Vasco Martins Soares.

Proc.9900096504/2024 - Rachel Franco Guimarães.

Proc.9900123112/2024 - Flávia Mardelos de Carvalho Batista.

Licença Especial – Indeferido

Proc.9900001385/2025 - Márcia Cardoso de Barros.

Proc.9900001386/2025 - Isis Azevedo Damasceno.

Proc.9900134675/2025 - Catarina da Silva Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2025

PROCESSO: 9900111780/2025 **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 019/2025 ao Contrato n.º 005/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 005/2025, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – lote 04). **FUNDAMENTO:** Lei nº14. 133/2021. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2025

PROCESSO: 9900111779/2025 **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 020/2025 ao Contrato n.º 207/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001-01, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 207/2025, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – leites e fórmulas infantis/lote 05). **FUNDAMENTO:** Lei nº14.133/2021. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/206/2025.

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 211/NITPREV/2025- Conceder, a contar de 10/12/2024, pensão mensal a **CAÍZA PESSÔA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA ANTUNES**, falecido em 13/05/2024, no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EQUIPARADO NA LEI 3.067/2013 AO GRUPO OCUPACIONAL 4, APOIO OPERACIONAL EF, NÍVEL FUNDAMENTAL – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 12226793, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, ambos da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900120345/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 10/12/2024, em **R\$2.454,42** (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pensão mensal a **CAÍZA PESSÔA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA ANTUNES**, falecido no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL I – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EQUIPARADO NA LEI 3.067/2013 AO GRUPO OCUPACIONAL 4, APOIO OPERACIONAL EF, NÍVEL FUNDAMENTAL – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 12226793, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão: Lei nº 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 - **R\$2.454,42**.

R\$1.818,09 (Vencimento do ex-servidor) + **R\$636,33** (35% de Adicional por Tempo de Serviço) = **R\$2.454,42**.

PORTARIA Nº 212/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **CONCEDER**, a contar de 10/08/2024, pensão mensal a **ANAZILDA DA CONCEIÇÃO**, ex-companheira com pensão alimentícia do ex – servidor **JOÃO CARLOS SOARES SODRÉ**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 221.920-2, falecido em 10/08/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13 inciso II, alínea “a”, observado o disposto no artigo 7º, inciso II c/c inciso III, alínea “b”, item 6, ambos da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, conforme processo nº **9900097928/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 10/08/2024, em **R\$1.176,88** (mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) a pensão mensal de **ANAZILDA DA CONCEIÇÃO**, ex-companheira com pensão alimentícia do ex – servidor **JOÃO CARLOS SOARES SODRÉ**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 221.920-2, falecido em 10/08/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo: Lei nº 3.932/2024 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$905,29**.

Gratificação de adicional: 30% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$271,59**.

PORTARIA Nº 213/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Marilandi de Oliveira Salema**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.458-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900003312/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$4.853,79** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), os proventos mensais da servidora **Marilandi de Oliveira Salema**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.458-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$3.347,45**.

Adicional por Tempo de Serviço – 30% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$ 1.004,23**.

Adicional por Formação Continuada - 15% - Artigo 13 da Lei Municipal nº

3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - **R\$502,11**.

TOTAL: R\$4.853,79.

PORTARIA Nº 214/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Jose Antonio de Andrade**, Vigia, nível 01, categoria I, matrícula n.º 1229.519-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900005926/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$5.210,66** (cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), os proventos mensais do servidor **Jose Antonio de Andrade**, Vigia, nível 01, categoria I, matrícula nº 1229.519-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024

c/c a Lei Municipal nº 1070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.217,30**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$776,06**.